



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de junho de 2024 às 16:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6099702: JUSTIFICATIVA/EDITAL INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO N. 01/2024 - PALESTRA CLIMA - PITER RAFAEL
SCHEUER**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6099702>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2024 EDITAL PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Especialmente no que se refere a inexigibilidade, tem-se como admissibilidade dada a inviabilidade de competição, devidamente justificada.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, prevendo a possibilidade de contratação de palestra, de natureza intelectual com profissional de notória especialização. Contudo, para isso, faz-se necessária a comprovação do alcance da inviabilidade de competição prevista no art. 74 caput, bem como a natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e a notória especialização de que a contratação determina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra sobre mudanças climáticas, para conscientizar a população sobre a importância do cuidado com o meio ambiente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra sobre mudanças climáticas, com abordagem dos temas relacionados à o que é meteorologia, a grande enchente histórica do Rio Grande do Sul, corredor de tornados extremos, previsão climática, inverno anual.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratação faz-se necessária e está voltada ao público em geral, fará parte das atividades relacionadas ao dia mundial do meio ambiente que foi no dia (05/06).

Nesse sentido, o objetivo será proporcionar à população Descansense a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar a importância e ampliar o conhecimento sobre as mudanças climáticas para que cada um possa fazer a sua parte no cuidado, preservação e recuperação do meio ambiente. Com o intuito também de proporcionar a melhora ambiental e resgatar a esperança e consequentemente a qualidade de vida da população.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para a comprovação de habilitação e qualificação do contratado tem-se apresentação:

- Ato constitutivo;
- CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Ainda:

(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

De acordo com a Letra “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional do palestrante Piter Rafael Scheuer, representado pela empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha do contratado recaiu sobre a empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER, que apresentou, vinculada à sua proposta técnica e projeto básico, documentos que comprovam sua capacidade e notória especialização, bem como, documentos que comprovam a realização de eventos desta natureza

Quanto a notória especialização tem-se que associar a singularidade e conhecimento que reside no ou nos instrutores que realizarão a palestra com o tema: MEIO AMBIENTE para família, sociedade e trabalho, destacando sua experiência na realização de palestras de mesma ou de natureza similares, identificada pelos predicados de:

- Experiência na realização da proposta apresentada;
- Domínio do tema ou assunto proposto para a atividade;
- Didática e métodos de realização;
- Experiência na condição de grupos heterogêneos; e,
- Capacidade de comunicação.

Faz-se a prova a empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER, apresentou-se graduado em meteorologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e técnico em meteorologia pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Em se tratando de palestra, que são eventos formatado com abordagem diferenciada e personalizada, conforme a necessidade e o objetivo a ser alcançado, visando desenvolver novas habilidades ou transmitir determinado conhecimento, não são, portanto, passíveis de licitação, pois derivam de uma atuação intelectual, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais palestras existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...)

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Desta forma, justifica-se a contratação da empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER para a execução da referida palestra por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, neste mesmo sentido, apresentou currículo de formação e experiência profissional com a indicação da realização de várias palestras e eventos relacionados a temática proposta.

Nome da palestrante: Piter Rafael Scheuer, sócio proprietário da empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER.

Formação: Meteorologia (UFSC).

Curso Técnico: Tecnólogo em meteorologia (IFSC).

Experiências Profissionais:

Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, SDC, Brasil.

- 2016 – 2017 Vínculo: Estagiário Voluntário, Enquadramento Funcional: Estágio em Meteorologia Operacional, Carga horária: 20 Outras informações Estagiário Voluntário na Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, na área de monitoramento e alerta de extremos meteorológicos. As atividades são desenvolvidas nas áreas de Meteorologia, com ênfase no monitoramento meteorológico, previsão de tempo, emissão de avisos especiais e de Pesquisa, com ênfase em Climatologia Sinótica. O estágio envolve atividades teóricas e práticas, que possibilitem ao aluno conhecer as informações básicas e análises necessárias para realizar um monitoramento 24 horas de eventos meteorológicos severos (raios, chuva, granizos, ventos e geadas) através de imagens de satélite, modelos numéricos, radar meteorológico, detecção de descargas atmosféricas, monitoramento de rios, oceano, entre outros. O objetivo geral é o atendimento ao público e setores como, Privado, Agricultura, Marítimo, Aviação, Energético e Mídia.

- 2015 – 2017 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Meteorologista (Bolsista), Carga horária: 20 Bolsista na Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, na área de monitoramento e alerta de extremos meteorológicos. As atividades são desenvolvidas nas áreas de Meteorologia, com ênfase no monitoramento meteorológico, previsão de curtíssimo prazo, emissão de avisos especiais e de Pesquisa, com ênfase em Climatologia Sinótica, atividades teóricas e práticas, que possibilitem o conhecimento as informações básicas e análises necessárias para realizar um monitoramento 24 horas de eventos meteorológicos severos (raios, chuva, granizos, ventos e geadas) através de imagens de satélite, modelos numéricos, radar meteorológico, detecção de descargas atmosféricas, monitoramento de rios, oceano, entre outros. O objetivo geral é o atendimento ao público e setores como, Privado, Agricultura, Marítimo, Aviação, Energético e Mídia.

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

- 2013 – 2014 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Meteorologia no Campus (Previsão do Tempo), Carga horária: 20, Regime: Dedicção exclusiva. Outras informações Objetivos: Aprendizagem dentro do campus universitário relacionado a previsão do tempo e clima com vários horizontes temporais, além do monitoramento de eventos extremos e análises sinóticas. É um projeto situado no Campus da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) onde será realizado em especial dentro do Laboratório de meteorologia e Clima, e está relacionado com os seguintes itens: Jornal, web: (www.tempo.ufsc.br), TV e Rádio.

- 2012 - 2013



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Linhas de Transmissão e Modelagem Numérica, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva. Outras informações Responsável pela previsão do tempo e análise sinótica que foram fonte de informações para o departamento de física (laboratórios) e entre outros. A análise sinótica é efetuada por uma descrição dos principais sistemas meteorológicos que atuam na América do Sul, onde são coletadas imagens do CPTEC/INPE (Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos) e modelos de previsão numérica de alta complexibilidade como o ETA 15 do cptec/inpe e modelo Global GFS - Global Forecasting System do NCEP - Natinal Environmental Predction Center, de 0.5° de resolução horizontal, além de outros modelos. Para se obter uma maior confiabilidade nas análises e previsão do tempo, também foram utilizados uma descrição dos principais elementos da meteorologia como; tipos de nuvens, temperatura do ar, umidade do ar, pressão atmosférica, velocidade e direção do vento, ponto de orvalho e outros. Além disso foi desenvolvido por Piter Scheuer, um site para o Laboratório de meteorologia e clima (LCM), que tem como finalidade a divulgação dos modelos ARPS e OLAM. Dentro do respectivo site do laboratório, (<http://150.162.34.10/~web lcm/index.html>) estão estruturadas páginas de análise sinótica, previsão do tempo e clima, entre outras informações.

Instituto Federal de Santa Catarina, IFSC, Brasil.

• 2009 – 2010 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Observador Meteorológico, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva. Outras informações, Principais atividades: Responsável pela observação meteorológica (estação meteorológica convencional e uma estação automática) e a coleta de dados. Manutenção da instrumentação meteorológica do referido curso e de aplicativos computacionais para meteorologia. Trabalhou na organização de todas as dependências do referido curso, além de ensinar os alunos a efetuar corretamente os procedimentos de observação meteorológica.

Aeroporto Municipal de Chapecó, AMC, Brasil.

• 2007 – 2007 Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Decodificador Meteorológico, Carga horária: 12 Outras informações Observação meteorológica, decodificação de códigos Metar e Temp e auxiliar na torre de controle.

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, EPAGRI, Brasil.

• 2017 – 2017 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 216, Regime: Dedicação exclusiva. Outras informações Estágio Curricular de Finalização de Curso - Graduação em Meteorologia UFSC. O respectivo estágio foi concluído na EPAGRI/CIRAM, sob supervisonamento dos Meteorologistas Previsores do órgão. As principais atividades elaboradas foram: Discussão Diária do Tempo; Treinamento da Previsão do Tempo; Monitoramento do tempo; Metar/Sinop (Carta Sinótica - Orientações para Aeroportos); Qualidade de Dados; Radar Meteorológico; Avaliação das Condições do Tempo; Boletins Gravados para Mídia (áudio e Tv, Rádios); Gempak (programa para imagens de satélite); Leads (Software integrador de informações meteorológicas); Banco de Dados; Controle de Qualidade de Dados; Uso de instrumentação Meteorológica; Visitas a Defesa Civil de SC e RBS TV.

Central do Tempo, CDT, Brasil.

• 2018 – Atual Vínculo: Proprietário, Enquadramento Funcional: Meteorologista, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva. Outras informações, A Central do Tempo têm como finalidade passar aos seus usuários as informações relacionadas à Previsão do Tempo e Monitoramento Meteorológico para o estado de Santa Catarina auxiliando seus clientes a tomarem a decisão correta, através de consultoria meteorológica. A Central do Tempo atende as necessidades do dia a dia de nossos usuários e tem como áreas de atuação: mídia, indústria, agricultura, esportes, turismo, energia, seguros, transportes e



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

construção civil. Desempenha um papel importante na tomada de decisões de quem atua nestas áreas. Todos os produtos de consultoria são elaborados pelo Meteorologista Piter Scheuer, o qual é devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) sob numero 154169-9.

CLIMATERRA - Assessoria e Planejamento em Meteorologia e Agronomia, CT, Brasil.

• 2018 – Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Meteorologista, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. Outras informações, Meteorologista Previsor da ClimaTerra.

Cursos Extras

2017 - 2017

EDGE Operations Training Course - Radar de Araranguá - Software EDGE. (Carga horária: 60h).

Defesa Civil de Santa Catarina, SDC, Brasil.

2017 - 2017

Radar Troubleshooting and Maintenance Course - Ranger - X5. (Carga horária: 60h).

Defesa Civil de Santa Catarina, SDC, Brasil.

2017 - 2017

Curso de Treinamento e Operações do RADAR DE CHAPECÓ. (Carga horária: 60h).

Defesa Civil de Santa Catarina, SDC, Brasil.

2017 - 2017

Curso de Detecção de Raios Através do Software Earth Networks. (Carga horária: 4h).

Defesa Civil de Santa Catarina, SDC, Brasil.

2016 - 2016

Workshop El Niño: conhecer para mitigar impactos.. (Carga horária: 18h).

Assembléia Legislativa do Estado Santa Catarina, ALESC, Brasil.

2016 - 2016

EDPs: Assintóssidade dos Autovalores de $\Delta_g + V$ no Espaço Euclidiano. (Carga horária: 3h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

Semana Acadêmica de Meteorologia: Mudanças Climáticas. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

(EDPs): Equações de Navier-Stokes a Derivadas Temporais Fracionárias. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

Semana Acadêmica de Meteorologia: Climatologia Sinótica. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

Semana Acadêmica de Meteorologia: Energia Eólica. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

Semana Acadêmica de Meteorologia: Aplicações de Modelagem Numérica. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2016 - 2016

Semana Acadêmica de Meteorologia: Micrometeorologia em Áreas Urbanas. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2015 - 2015

Aspectos Científicos Recentes das Mudanças Climáticas. (Carga horária: 2h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2015 - 2015

Eventos Meteorológicos Extremos. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2015 - 2015

A Seca nos Verões de 2013/14 e 2014/15 na Região Sudeste do Brasil. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2015 - 2015

Impactos de Variações Climáticas sobre Eventos Extremos no Sul do Brasil. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2014 - 2014

Aerossóis, Nuvens e Convecção. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2014 - 2014

Previsão de Geração de Parques Eólicos e Análise do Efeito na Atmosfera. (Carga horária: 8h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2013 - 2013

Workshop sobre a Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS). (Carga horária: 4h).
Simpósio Internacional de Meteorologia, SIC, Brasil.

2012 - 2012

Mini-Curso - Previsão Operacional: Gustavo Escobar - CPTEC/INPE. (Carga horária: 36h).
XVII Congresso Brasileiro de Meteorologia_2012_Gramado - RS, CBMET, Brasil.

2012 - 2012

Mini-Curso - Meteorologia Aplicada a Defesa Civil. (Carga horária: 12h).
XVII Congresso Brasileiro de Meteorologia_2012_Gramado - RS, SBMET, Brasil.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tem-se pelo seguinte parecer:

Ainda que observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, não é possível realizar um mapa de preços e preços estimados por tratar-se de um serviço técnico especializado no qual a competição não é viável.

Portanto, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma)

A justificativa se dá, então, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Órgão	10	Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e FMMA
Despesa/Elemento	116	Recursos Ordinários

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 21/06/2024 às 19h:00.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 02/2024, entendo que a empresa METEOROLOGISTA PITER SCHEUER preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 18/06/2024.

Marciano Gava
Matrícula n. 4238
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente